



**Aviso-Convite para apresentação de candidatura pelo Laboratório
Ibérico Internacional de Nanotecnologia
(AAC-ANI-CHIPS-iniciCOFUND-01/2025)**

Aviso-Convite no âmbito do Regulamento para Apoio a Projetos de I&D&I enquadrado na implementação da Estratégia Nacional para os Semicondutores (Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2024), designadamente dos projetos que se enquadram na Parceria Europeia *Chips Joint Undertaking*, definida ao abrigo do Regulamento (UE) 2023/1782 do Conselho, de 25 de julho de 2023.

Data de publicação: 16/12/2025

Natureza do aviso: Convite

Período de candidatura: 16/12/2025 a 19/12/2025

Área geográfica de aplicação: Portugal Continental (NUTS PT 1)

Entidade gestora do apoio: ANI – Agência Nacional de Inovação

Entidade beneficiária: Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia



1. Enquadramento do Aviso-Convite e identificação dos Objetivos e Prioridades

Em janeiro de 2024 foi publicada, ao abrigo da Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2024, a estratégia nacional para os semicondutores, que tem como principal objetivo impulsionar a indústria da microeletrónica e semicondutores em Portugal, através da criação de mecanismos que fortaleçam a capacidade empresarial e a investigação e desenvolvimento a nível nacional, assim como a promoção de sinergias com parceiros internacionais e a participação em programas dedicados ao setor a nível europeu.

A referida Resolução de Conselho de Ministros nº 12/2024 estabelece o quadro financeiro de apoio nacional, para o período de 2024-2027, dos projetos que concretizam a implementação da referida Estratégia, permitindo assim as condições necessárias ao cofinanciamento de iniciativas lançadas pela Comissão Europeia, bem como de iniciativas nacionais complementares neste âmbito.

Neste contexto, foi aprovada a Portaria n.º 444/2025/1, de 15 de dezembro, que aprova o Regulamento para Apoio a Projetos de I&D&I na área dos Semicondutores, designadamente os que se enquadram na Parceria Europeia *Chips Joint Undertaking* que estabelece o enquadramento para atribuição dos apoios nacionais ao financiamento de projetos enquadrados no Pilar 1 da denominada Iniciativa do Regulamento dos Circuitos Integrados (*European Chip Act*), implementados através da Parceria Europeia CHIPS Joint Undertaking (CHIPS JU), com especial enfoque no desenvolvimento de linhas piloto, plataformas de design e chips quânticos e tecnologias de semicondutores associadas.

Considerando que no referido concurso da CHIPS-JU, após ter sido submetida uma candidatura, foi aprovado um consórcio liderado pelo FRAUNHOFER GESELLSCHAFT ZUR FORDERUNG DER ANGEWANDTEN FORSCHUNG EV, integrando 10 entidades, das quais o Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia , justifica-se que o presente



aviso-convite seja dirigido a esta entidade, com vista ao cofinanciamento nacional do projeto aprovado pela CE (APECS) Advanced Packaging and Heterogeneous Integration for Electronic Components and Systems e *Joint Procurement Agreement celebrado entre a CHIPS JU e Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia* para concretização da Estratégia Nacional para os Semicondutores.

2. Entidade beneficiária

Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia com o número de identificação fiscal 508633346.

3. Ações elegíveis e condições específicas de acesso

O candidato deve comprovar em sede de candidatura:

- a) A aprovação da sua participação no consórcio e/ou projeto selecionado no âmbito do concurso lançado pela CHIPS-JU;
- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social, respetivamente;
- c) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- d) Possuir conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional.

4. Prazo de duração do projeto

1. O projeto deve estar concluído física e financeiramente até 29/06/2029.
2. O prazo de duração do projeto poderá ser alterado, designadamente no que respeita à conclusão física e financeira, caso exista uma decisão da CHIPS-JU nesse sentido.



5. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis assumem a modalidade de custos reais incorridos com a realização da operação e são enquadradas nas seguintes tipologias:

- a) Despesas com recursos humanos altamente qualificados que venham a ser alocados às atividades propostas no plano de ação, sob diversas modalidades e nos termos legais em vigor.
- b) Despesas associadas à implementação das atividades propostas no plano de ação, como sejam a aquisição de consumíveis, investimentos incorpóreos, capacitação de recursos humanos, deslocações e missões nacionais e internacionais, entre outras fundamentais para a execução do plano de ação proposto.
- c) Despesas associadas à realização de obras de recuperação, modernização e adaptação de infraestruturas e instalações, assim como aquisição e modernização de equipamentos.
- d) Os custos indiretos compreendem todos os custos elegíveis que não podem ser identificados como diretamente imputáveis ao projeto, mas que se encontram relacionados com os custos diretos elegíveis atribuídos ao mesmo. São calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação de uma taxa fixa de 25% ou 7%, de acordo com as regras aplicáveis no Horizonte Europa ou Programa Europa Digital, respetivamente.

Não são elegíveis as despesas tipificadas no artigo 10.º do Regulamento Específico do Sistema de Incentivos e do Sistema de Apoio para Investigação, Desenvolvimento e Inovação no setor dos Semicondutores aprovado pela Portaria n.º 444/2025/1, de 15 de dezembro.



6. Taxa de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de apoio a atribuir pode ir até 100% das despesas consideradas elegíveis, sendo a taxa efetiva de apoio determinada pela ANI e apostar no termo de aceitação, valorando designadamente o cofinanciamento europeu aprovado.

7. Forma e limites dos apoios

O financiamento público a conceder no âmbito deste Aviso Convite reveste a forma de apoio não reembolsável.

8. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso convite é de **9.467.385,80€ (nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos)**, no âmbito das dotações previstas no Anexo II do Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2024.

9. Pagamentos e adiantamento

1. Os pagamentos ao beneficiário serão processados de acordo com as regras e calendarização dos relatórios definidas pela CHIPS JU nos contratos de subvenção.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser processado pela ANI um adiantamento após a assinatura do termo de aceitação, no montante de até 50% do montante do apoio público nacional atribuído.



10. Procedimentos para apresentação da candidatura

A candidatura deve ser submetida até à data termo do período de candidatura prevista no presente aviso, por e-mail, para o endereço chips@ani.pt, através do formulário disponibilizado pela ANI, o qual deve ser acompanhado em anexo dos seguintes documentos:

- Contratos de subvenção do Horizonte Europa;
- Contratos de subvenção do Programa Europa Digital;
- *Joint Procurement Agreement*;
- Certidões comprovativas de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e relativamente a impostos devidos em Portugal;
- Comprovativo de que dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Comprovativo da conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional;
- Demonstrar ter capacidade de financiamento do projeto e apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, de acordo com os critérios constantes do Anexo III da Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril

11. Procedimentos de análise e decisão da candidatura

A avaliação da candidatura é realizada pela ANI.

A decisão sobre a candidatura pode ser de:

- a) Aprovação, total ou parcial;
- b) Não aprovação;



c) Aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos, cuja verificação pode ocorrer em momento posterior, nos termos previstos na decisão de aprovação da ANI, sob pena da sua caducidade.

A ANI para efeitos de validação da candidatura pode solicitar ao candidato informações ou elementos adicionais em sede de instrução e decisão da candidatura, os quais suspendem o prazo para decisão até acesso efetivo à informação e/ou elementos solicitados.

A decisão sobre a candidatura ocorrerá num prazo máximo de 30 dias após a data da sua submissão, desde que esta esteja completa com todas as informações e elementos necessários à decisão.

A decisão será notificada por email ao candidato, após realização do procedimento de audiência de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, quando aplicável.

A aceitação da decisão de financiamento público nacional é efetuada mediante a assinatura do termo de aceitação pelo beneficiário, de acordo com a minuta disponibilizada pela ANI, podendo para esse efeito utilizar o Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).

12. Financiamento

O apoio previsto neste aviso convite é assegurado por financiamento público nacional.

13. Obrigações do beneficiário em matéria de proteção de dados pessoais, transparéncia e comunicação

Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no artigo 17.º do Regulamento Específico do Sistema de Incentivos e do Sistema de



Apoio para Investigação, Desenvolvimento e Inovação no setor dos Semicondutores, o beneficiário deve ainda:

- a) Assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.
- b) Apresentação do relatório de execução financeira e do relatório técnico, tal como submetidos aos programas europeus.

O presente Aviso Convite está ainda sujeito às regras da Portaria n.º 444/2025/1, de 15 de dezembro.

Aviso-convite aprovado pelo CA da ANI em 15/12/2025.